

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa: Departamento de Educação.

1. OBJETO. (ART. 6°, XXIII, "a", lei 14.133/21).

Aquisição de instrumentos musicais, visando atender a demanda do Departamento de Educação do Município de Serrania/MG.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12	UND	Baqueta para Lira Material da ponta Polipro- pileno	R\$ 25,00	R\$ 300,00
2	4	UND	Bumbo Marcha 14 Corpo confeccionado em madeira Aro metálico 1.5mm Canoas inteiriças metálicas die-cast para alta tensão Colete leve em alumínio com ajuste de altura e apoio de abdômen ombros acolchoados Dimensões de 14"x14" 2 (duas) peles batedeira em poliéster com espessura de 250 (micra) 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas Chave de afinação	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00
3	2	UND	Caixa Tenor 14"X5,5" de Marcha Com Colete fabricada em madeira com 6mm de espessura revestida com fórmica branca. Canoas em metal cromadas com afinação individual nas extremidades. Aros em aço de 1.6mm na cor preta com 6 afinações individuais (6 superiores + 6 inferiores) Automático com sistema sensitivo de acionamento com regulagem de tensão. Esteira em metal com 24 fios. Colete fabricado em alumínio naval na cor branco com cinco regulagens de altura. Ombreiras e abdominais com reforço de espuma. Diametro de 14" e altura de 5,5" Acompanha par de baquetas.	R\$ 1.535,00	R\$ 3.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

4	2	UND	Prato Par de Fanfarra - Diâmetro: 16 polegadas (39,02 cm) - Material: Liga metálica de alta qualidade - Acabamento: Acabamento profissional, resistente a rachaduras - Indicação de uso: Ideal para fanfarras, bandas marciais, desfiles e apresentações ao ar livre - Resposta sonora: Impactante, brilhante e definida - Projeção sonora: Excelente projeção mesmo em ambientes abertos e espaços amplos - Durabilidade: Construção robusta para enfrentar performances frequentes	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
				TOTAL	R\$ 13.060,00

- 1.1 Os bens são de natureza comum, conforme justificativa constante nesse termo de referência.
- 1.2 Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.
- 2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6°, XXIII, "a", lei 14.133/21)
- 2.1 A duração da vigência do contrato será até 31/12/2025, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2 Há possibilidade de prorrogação?
 - (X) Não. Em razão do prazo de execução ser imediata
 () Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6°, XXIII, "b", lei 14.133/21)



3.1. A presente Dispensa de Licitação refere-se à aquisição de instrumentos musicais, tal medida permite não apenas a observância dos pilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas também a efetivação de

políticas públicas que promovem o desenvolvimento sustentável.

A aquisição dos instrumentos musicais insere-se em um contexto educacional e cultural mais amplo, reconhecendo a importância da musicalização como ferramenta de transformação social e de fortalecimento do processo de ensinoaprendizagem. Por meio da formação e estruturação da Fanfarra Municipal, a iniciativa visa atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, promovendo seu desenvolvimento biopsicossocial, cognitivo e emocional e contribuindo para a formação artística.

A música, enquanto linguagem universal, estimula a criatividade, o trabalho em equipe, a concentração e o senso de pertencimento. A inclusão de práticas musicais no ambiente escolar favorece a formação integral dos educandos, tornando-se um importante instrumento pedagógico e cultural. Assim, garantir a aquisição de instrumentos de qualidade, adequados às necessidades específicas é fundamental para assegurar a efetividade das ações propostas.

Ademais, a iniciativa está alinhada ao dever constitucional do Município de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento pleno dos estudantes, conforme previsto nos planos curriculares e nas diretrizes da educação básica. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica que reforça o compromisso da gestão municipal com a educação pública de qualidade, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (ART. 6°, XXIII, "c", lei 14.133/21).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA



4.1.A descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto contempla a aquisição de materiais de curativo, destinados as Unidades Básicas de Saúde do município de Serrania –MG.

4.2. As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6°, XXIII, "D", LEI 14.133/21).

- 5.1. A contratada deverá fornecer os produtos/equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;
- 5.2. Os produtos/equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, se for o caso.
- 5.3. Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.
- 5.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.
- 5.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.6. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, se for ocaso.
- 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6°, XXIII, "e", lei 14.133/21).



AANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.1. A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

- 7. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6°, XXIII, "f", lei 14.133/21).
- 7.1. A gestão e fiscalização serão realizadas pelo Diretora do **Departamento** de Educação.
- 7.2. O responsável pela gestão e pela fiscalização do contrato deverá observar as disposições constantes no Decreto Municipal 2.110/24.
- 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (ART. 6°, XXIII, "g", lei 14.133/21).
- 8.1. Recebimento do Objeto
- 8.1.1. Os bens deverão ser entregues na sede do Departamento de Educação, situado na rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, Serrania/MG.
- 8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.
- 8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.
- 8.2. Liquidação



Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 8.2.2. O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Prazo de pagamento
- 8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.4. Forma de pagamento
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6°, XXIII, "h", LEI 14.133/21).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas** Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
- 10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.4. Em se tratando de **Microempreendedor Individual** MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 10.5. **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 10.6. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.



10.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,

mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante,

ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito

negativa, em vigor.

10.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove

regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com

efeito Negativa, em vigor;

10.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede

da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão

emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva

com efeito Negativa, em vigor;

10.11. Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de**

Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;

10.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que demonstre

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.13. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão

Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei

12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8



10.14. Certidão negativa de feitos sobre **falência e**xpedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

10.15. **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2025; 10.16. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.17. **Declaração de enquadramento de microempresa**, empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.18. **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **11.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de1990);
- 12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 12.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 12.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 12.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;



12.10. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG,

por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos

que julgar necessário;

12.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

12.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário,

fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6°, XXIII, "i", lei

14.133/21).

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta

reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (ART. 6°, XXIII, "j", lei 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da

dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania,

para o exercício de 2025 e a correspondente para o exercício posterior, se necessário.

02.04.12.306.0014.2.155 Manutenção programa Merenda Escolar Ensino

Fundamental. Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1552 - Material de Consumo. Ficha

179/2025.

Serrania/MG, 07 de agosto de 2025.

João Gabriel Oliveira Araújo Servidor de Departamento de Educação

11